

LEI Nº 432/2013.

CRIA O DIA DA MARCHA PARA JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Tarumirim - MG, o "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos sessenta dias após o domingo de Páscoa.

Parágrafo único. O dia criado no caput será considerado ponto facultativo.

Art. 2º. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, mediante Decreto, possibilitando o apoio logístico às comemorações eventualmente programadas pelas Igrejas, correndo as despesas com o previsto no Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 18 de julho de 2013.

Dalva Maria de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL